

PARECER

AUTOS : 23109.003692/2019-53

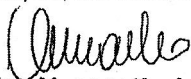
1. Em reunião realizada em 03 de outubro de 2019, a Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso (fls. 01/116) da candidata Leandra Celso Constantino, que concorreu à vaga prevista no Edital n. 24/2018 apresentando o seguinte pedido:

- a. Recebimento e conhecimento do recurso administrativo com reconsideração do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB) acerca do resultado final do Concurso Público para Professor Efetivo na área de Fisiologia dos Órgãos e Sistemas;
- b. Caso mantida a decisão pelo Conselho Departamental do ICEB, a recorrente requer que o recurso administrativo seja remetido ao Conselho Universitário, nos termos do artigo 107 do regimento interno da UFOP, após a oitiva da candidata interessada, (artigo 106 do regimento interno da UFOP), para fins de reforma do resultado final do concurso, declarando-a como primeira classificada.

2. Em relação aos pedidos 'a' e 'b', a CLR recebe e conhece o recurso administrativo da candidata Leandra Celso Constantino, tendo em vista que este foi protocolado na reitoria no dia 19 de setembro de 2019 (fl. 03), respeitando o prazo recursal de 10 dias corridos, previsto no item 10.3 do edital PROAD n. 24/2018. Considerando que o tempo inicial para o prazo recursal é a data da entrega de toda documentação exigida pela recorrente, nos termos da decisão judicial nos autos do mandado de segurança 1000020-22.2019.4.01.3822 (fl. 8v), qual seja, 11 de setembro de 2019 (fl. 02), o mesmo é tempestivo. Todavia, da decisão do Conselho Departamental do ICEB (fls. 76,76v,77-Processo 23109.006293/2018-63), caberá apenas recurso de nulidade para este Conselho Universitário.

3. Pelo exposto, esta Comissão opina pelo indeferimento do presente recurso, observando que não há fato que indique nulidade do mesmo.

Ouro Preto, 03 de outubro de 2019.



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR

